



P.L. 179/22 – Mens. 61/22 – Aut. 131/22 – Proc. Leg. 4.314/22

**LEI Nº 6.341, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**Autoriza o remanejamento de recursos do orçamento da Prefeitura do Município de Valinhos para o orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, até o valor de R\$ 1.000.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>03.00.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV</u></b>
<b>03.09.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u></b>
<b>03.09.01</b>	<b><u>Gabinete do Diretor e Divisões</u></b>
<b>17.512.0011.2.020</b>	<b>Material de Consumo (Produtos Químicos)</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
<b>04.110.0000</b>	<b>Geral..... R\$ 1.000.000,00</b>
	<b>Subtotal ..... R\$ 1.000.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$ 1.000.000,00</b>



**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.00.00</b>	<b><u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</u></b>
<b>02.27.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>
<b>02.27.02</b>	<b><u>Custeio Geral</u></b>
<b>04.122.0300.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.110.0000	Geral..... R\$ <u>1.000.000,00</u>
	Subtotal ..... R\$ <u>1.000.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$ <u>1.000.000,00</u></b>

**Art. 3º** Fica autorizado, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Ordinária nº 6.129, de 20 de julho de 2021 (LDO 2022), o repasse financeiro de R\$ 1.000.000,00 ao DAEV, que dá amparo ao remanejamento autorizado pelos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
22 de setembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos



**GABRIEL LIMA CUQUI**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



**Evandro Regis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.